

**Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**  
**Secretaria de Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011**  
**PL Nº 036/2011**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos, Material penso e descartáveis, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** 28.04.2011 as 10:00 (horário local).

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO :**

Pregoeiro: Severino José Ferreira de Araújo | e-mail: cplpmslm@gmail.com

Fone : (81) 3519-2558

Fax: (81) 3519-2558

Endereço: sala da licitação, Prédio da Secretaria de Finanças, Anexo do Prédio Sede, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata – PE

**Membros de Apoio:** Ana Maria  
Bartolomeu Alves Camelo

São Lourenço da Mata, 12 de abril de 2011.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através do Pregoeiro Público Severino José Ferreira de Araújo, designado pela Portaria nº 019/2009 de 10.02.2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 e Decreto Municipal nº 06/2009, de 15.01.2009, na forma abaixo:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações da CPL, localizada no Prédio da Secretaria de Finanças, Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro - São Lourenço da Mata – PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, credenciado na função de Pregoeiro.

## 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada de medicamentos, Material penso e descartáveis, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0215 – Fundo Municipal de Saúde  
1030204282.28- Manutenção dos Serviços da Saúde  
33.90.30 – Material de Consumo

0215 – Fundo Municipal de Saúde  
1030204282.303 – Manutenção do Hospital  
33.90.30 – Material de Consumo  
1030104282-295 – Programa de Farmácia Básica  
339030 – Material de Consumo

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Lourenço da Mata;
  - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
  - f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011**
- **PL Nº 036/2011**
- **DATA DA ABERTURA: 28/04/2011**

- HORA: 10:h
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
- ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011
- PL Nº 036/2011
- DATA DA ABERTURA: 28/04/2011
- HORA: 10:h
- <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

### 6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço total do Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **não sendo aceito** lance com diferença inferior, em relação ao lance anterior;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço total mensal, e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o correspondente valor estimado para a contratação;

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Assegurada as regras para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):
- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS), e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
  - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devendo ser apresentada com data de expedição **a partir de 28/02/2011**;
  - f) Comprovação de possuir capital social integralizado de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor do contratação, que será comprovado através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, emitida dentro um prazo máximo de 30 (Trinta) dias da abertura da licitação, devidamente registrada;
  - g) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art.27, inc V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
  - h) Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer dentro do prazo de validade;
- 7.2 O licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nas letras “b” a “d” e “f” do subitem anterior constantes do CADASTRO MUNICIPAL, apresentando substitutivamente o Cadastro de Empresas – válido, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, **desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade**.

- 7.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.2 **Será desclassificada** a proposta que deixar de cotar algum item constante da planilha de orçamento estimado, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou que cotar algum item da planilha em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.3 Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a marca dos seus produtos licitados, conforme o caso;

- 8.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.6 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

#### 8.8 GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato garantia de execução que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

A garantia poderá ser feita de acordo com as modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

A modalidade "Caução em Dinheiro" deverá ser prestada, através de depósito;

Na modalidade "Títulos da Dívida Pública", somente serão válidos os Títulos originais e que tenham anexo a comprovação da sua legitimidade e avaliação expedidas por pessoa jurídica reconhecidamente competente para fazê-lo;

Na modalidade "Fiança Bancária e Seguro Garantia", somente serão válidos aqueles que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

A garantia a ser prestada, deverá estar sempre em vigor, durante todo o período da execução do contrato, cabendo a Unidade de Pagadoria-UGP responsável pela sua guarda, observar tal exigência contratual;

O instrumento contratual a ser firmado, poderá sofrer alterações, observando as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 06, de 15.01.2009;
- 9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMSLM, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.
10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Municipal nº 06/2009, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será

descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI do Edital;

11.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;**

11.3 Se o(s) licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigar-se-á:

12.1 - A substituir, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) produto(s) não aceito(s) pela **Secretaria de Saúde**, por não satisfazerem às especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital;

12.2 - entregar o objeto ora licitado nos locais e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas no TR Anexo I do Edital;

12.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

12.4. a observar as demais obrigações constantes na Minuta do Contrato, parte integrante deste Pregão;

12.5. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar o recebimento e conferência dos produtos, de acordo com o estabelecido no presente TR;

13.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 14.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.5O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 13:30h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3519-2558;
- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 14.7A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 14.8As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- 14.9Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 14.10 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante o pagamento de uma taxa de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**;
- 14.11 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 14.12 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 14.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de São Lourenço da Mata;
- 14.14 Integram o presente Edital:  
14.14.1. - Anexo I - Termo de Referência;  
14.14.2. - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;  
14.14.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;  
14.14.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;  
14.14.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;  
14.14.6 - Anexo VI – Minuta do Contrato;

São Lourenço da Mata, 12 de abril de 2011.

Severino José Ferreira de Araujo  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**SECRETARIA DE SAUDE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

=====  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**  
 =====

**01 – OBJETO:** para aquisição parcelada de medicamentos e Material penso, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Durante o exercício de 2011.

**02 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:**

**LOTE 01 MEDICAMENTOS**

ITEM	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Amp	25	22 3,	50 80,
02	Adrenalina 1g/1000 ml	Amp	1000	43 0,	00 430,
03	Água destilada injetável amp c/ 10 ml	Amp	200000	31 0,	0 62.000,0
04	Água destilada injetável amp c/ 500 ml	Amp	6000	88 2,	0 17.280,0
05	Aminofilina 24 mg/ml sol. injetável amp. c/ 10 ml	Amp	10000	61 0,	0 6.100,0
06	Ampicilina sódica 1G uso IM /IV	F/a	2500	17 1,	0 2.925,0
07	Ampicilina sódica 500 mg IM/IV	F/a	2500	20 1,	0 3.000,0
08	Atropina (Sulfato) 0,25 mg/ml sol. injetável amp. c/ 1ml	Amp	2500	40 0,	0 1.000,0
09	Benzilpenicilina benzantina 600.000 U.I. uso Intramuscular	F/a	10000	00 1,	0 10.000,0
10	Benzilpenicilina benzantina 1.200,000 U.I.uso Intramuscular	F/a	25000	13 1,	0 28.250,0
11	Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000 + 100.000 UI	F/a	500	13 1,	00 565,
12	Bicarbonato de sódio 10 % sol. inj. Amp. c/ 10 ml	Amp	1000	68 0,	00 680,
13	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona	Amp	75000	95 0,	0 71.250,0
14	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml	Amp	5000	13 2,	0 10.650,0

15	Bromoprida	Amp	1000	96	0,	00	960,
16	Bupivacaina + glicose anidra (pesada) sol inj 0,5% c/ 4 ml	Amp	1500	71	6,	0	10.065,0
17	cefalexina 500 mg	Cap	25000	33	0,	0	8.250,0
18	Cefalotina sódica 1G uso IM/IV	F/a	25000	51	1,	0	37.750,0
19	Ceftriaxona dissódica 1G uso IM/IV Intramuscular/ Intravenoso	F/a	3000	68	1,	0	5.040,0
20	Cimetidina 150 mg/2ml sol. injetável amp. c/ 02 ml	Amp	3000	38	0,	0	1.140,0
21	Cloranfenicol pó p/ sol inj 1G	F/a	600	44	1,	00	864,
22	Cloreto de potássio 19, 1% amp. c/ 10 ml	Amp	5000	31	0,	0	1.550,0
23	Cloreto de sódio sol inj 20% amp. c/ 10 ml	Amp	5000	28	0,	0	1.400,0
24	Cloreto de suxametônio 100 mg	Amp	1000	74	7,	0	7.740,0
25	Deslanosídeo 0,2 mg/ ml sol. injetável uso IM/IV amp c/ 02 ml	Amp	25	45	1,	25	36,
26	Dexametasona 02 mg/ ml amp c/ 01 ml	Amp	500	44	0,	00	220,
27	Desclorfeniramina 2mg/5ml amp.	Amp	2000	21	1,	0	2.420,0
28	Dexametasona 04 mg/ ml amp. 2,5 ml	Amp	5000	68	0,	0	3.400,0
29	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml sol. injetável amp c/ 03 ml	Amp	20000	45	0,	0	9.000,0
30	Dimeticona gotas	Fr	10000	64	0,	0	6.400,0
31	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. injetável IM/IV amp c/ 02 ml	Amp	50000	58	0,	0	29.000,0
32	Dopamina, clord. 05 mg/ ml sol .injetável. amp. c/ 10 ml	Amp	1200	19	0,	00	228,
33	Escopolamina sol inj 20 mg c/ 2 ml	Amp	1200	80	0,	00	960,
34	Etilefrina, clord. 10 mg/ml sol. injetável. amp c/ 01 ml	Amp	400	13	1,	00	452,
35	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/ ml sol. inj. amp c/ 1 ml	Amp	4000	68	0,	0	2.720,0
36	Furosemida 20 mg/2ml sol. injetável amp c/ 02ml	Amp	5000	48	0,	0	2.400,0
37	Gentamicina 10 mg/ ml sol.inj. amp c/ 2 ml	Amp	1000	58	0,	00	580,
38	Gentamicina 20 mg/ ml sol.inj. amp c/ 1 ml	Amp	1500	44	0,	00	660,
39	Gentamicina 40 mg/ ml sol.inj. amp c/ 1 ml	Amp	1500	55	0,	00	825,
40	Gentamicina 80 mg/ ml sol.inj. amp c/ 2 ml	Amp	1000	55	0,	00	550,
41	Gliconato de cálcio 100 mg/ml sol. injetável. amp. c/ 10 ml	Amp	200	25	1,	00	250,
42	Heparina sol inj 5.000 UI/ml c/ 5 ml	Amp	1500	37	8,	0	12.555,0
43	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg/ ml sol. injetável. amp c/ 1 ml	Amp	50	60	4,	00	230,
44	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100 mg uso IM/IV	F/a	3000	28	1,	0	3.840,0
45	Hidrocortisona (succinato Sódico) 500 mg uso IM/IV + dil. c/ 2 ml	F/a	10000	25	3,	0	32.500,0

46	Hidroxido de Alumínio + Mag	Fr	2000	28	1,	0	2.560,0
47	Hioscina 4 mg/ml sol.injetável. amp. c/ 5 ml	Amp	10000	58	0,	0	5.800,0
48	Imunoglobulina anti- RHO 300 mcg/ ml f/a	F/a	50	3	125,1	0	6.256,5
49	Lidocaína 2% sol.inj. s/ vaso f/a c/ 20 ml	F/a	1000	27	2,	0	2.270,0
50	Metilergometrina 0,2 mg/ ml sol. inj. amp c/ 01ml	Amp	650	52	1,	00	988,
51	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml amp c/ 01 ml	Amp	25	93	0,	25	23,
52	Metoclopramida 10 mg/ml sol. inj. amp. c/ 02 ml	Amp	40000	35	0,	0	14.000,0
53	Metronidazol 500 mg/ml	Amp	5000	63	1,	0	8.150,0
54	Neomicina + Bacitracina pomada	Bisn	2000	98	0,	0	1.960,0
55	Nifedipina 10 mg	cap	3500	18	0,	00	630,
56	Nifedipina 20 mg	Comp.	4000	20	0,	00	800,
57	Oxitocina 05 UI/ ml sol. inj. amp. c/ 01ml	F/a	2500	28	1,	0	3.200,0
58	Óleo Mineral 100ml	Vd	3000	70	1,	0	5.100,0
59	Piracetam 200 mg/ml sol inj amp c/ 05 ml	Amp	50	93	1,	50	96,
60	Prednisilona susp.	fr	2000	23	3,	0	6.460,0
61	Prometazina 50 mg/ ml sol. inj. amp c/ 02 ml	Amp	20000	98	0,	0	19.600,0
62	Ranitidina 50 mg/ml	Amp	10000	44	0,	0	4.400,0
63	Ringer c/ lactato sódico amp c/ 500 ml	Amp	36000	13	3,	0	112.680,0
64	Sol. de glicose 5% (soro glicosado) amp 250 ml	Amp	8000	98	2,	0	23.840,0
65	Sol. de glicose 5% (soro glicosado) amp 500 ml	Amp	45000	18	3,	0	143.100,0
66	Sol. de Glicose 50 % amp c/ 10 ml	Amp	2500	43	0,	0	1.075,0
67	Sol. fisiológica de cloreto de sódio 0,9% amp 250 ml	Amp	13000	97	2,	0	38.610,0
68	Sol. fisiológica de cloreto de sódio 0,9% amp 500 ml	Amp	80000	18	3,	0	254.400,0
69	Solução de glicerina 12% amp 500 ml + sonda	Amp	500	11	1,	00	555,
70	Sulfatiazida de Prata	fr	400	3	10,6	0	4.252,0
71	Sulfato de magnésio à 50 % amp c/ 10ml	Amp	200	63	0,	00	126,
72	Vitamina C 1 g sol. inj. Amp. c/ 5 ml	Amp	5000	93	0,	0	4.650,0
73	Vitamina do complexo B amp c 2ml	Amp	20000	72	0,	0	14.400,0
74	Solução de Glicerina 12% 500ml cx c/ 24 F/A	F/A	1000	73	3,	0	3.730,0
<b>TOTAL: .....</b>							<b>R\$ 1.081.908,00</b>

**LOTE 02 MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA**

ITEM	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG	COMP	51000	14,00	7.310,00
02	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP	300000	05,00	16.000,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	50500	04,33	2.188,33
04	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL fr c/ 10 ml	FR	60000	60,00	35.800,00
05	ALBENDAZOL 400 MG cx c/ 100 comp	COMP	50500	23,00	11.615,00
06	AMIODARONA, CLORD. 200 MG	COMP	50100	19,00	9.352,00
07	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL	FR	60000	15,00	69.000,00
08	AMOXICILINA 500 MG	CÁPS	202000	18,33	37.033,33
09	ATENOLOL 50 MG	COMP	200000	19,33	37.333,33
10	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMP	100000	22,00	22.000,00
11	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL	FR	20000	16,40	83.200,00
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP	50000	48,33	23.833,33
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	800000	06,77	50.666,66
14	CAVERDILÓL 3,125 MG	COMP	45000	78,00	35.250,00
15	CEFALEXINA 30 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL	FR	36000	07,30	110.400,00
16	CEFALEXINA 500 MG	CÁPS	160000	20,33	32.533,33
17	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	102000	25,00	25.160,00
18	CLARITROMICINA 250 MG	CÁPS	2000	47,33	2.933,33
19	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	50500	94,00	47.470,00
20	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	50000	47,00	23.500,00
21	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 M/ML XAROPE	FR	30000	07,10	32.000,00
22	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	100300	04,33	4.346,33
23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FR	52000	48,33	25.133,33
24	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMP	200000	05,33	9.333,33
25	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP ORAL	FR	25000	42,10	35.500,00
26	ERITROMICINA 500 MG	CÁPS	200100	28,00	56.028,00
27	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 mg/g creme vag. c/ 45 g	BISNAGA	5000	79,80	43.950,00
28	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS	50000	22,00	11.166,66
29	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	202000	04,33	8.753,33
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	250500	0,00	10.855,00



				04	0	
31	GLICAZIDA 80 MG	COMP	100000	33	0,	33.000,0
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	460000	03	0,	12.266,6
33	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + 37 MG/ML SUSP ORAL	FR	16000	19	1,	18.986,6
34	IBUPROFENO 200 MG	COMP	30200	20	0,	6.040,0
35	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMP	38000	24	0,	9.120,0
36	LOZARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	45000	80	0,	36.000,0
37	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	50000	09	0,	4.333,3
38	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP ORAL	FR	24000	90	0,	21.600,0
39	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	50000	05	0,	2.333,3
40	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	FR	50000	58	0,	29.000,0
41	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL	BISNAGA	18000	47	1,	26.400,0
42	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	80000	09	0,	6.933,3
43	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	30000	27	1,	38.200,0
44	MICONAZOL 2% LOÇÃO	FR	10000	48	1,	14.833,3
45	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	FR	10500	56	1,	16.345,0
46	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS	100000	07	0,	7.333,3
47	PARACETAMOL 200 mg/ml sol. oral gotas fr c/ 10ml	FR	30000	60	0,	18.000,0
48	PARACETAMOL 500 MG	COMP	50500	08	0,	4.208,3
49	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	50100	39	0,	19.706,0
50	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	20000	99	3,	79.866,6
51	PREDNISONA 5 MG	COMP	51000	06	0,	2.890,0
52	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	351000	04	0,	14.040,0
53	RANITIDINA 150 MG	COMP	102000	04	0,	4.420,0
54	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	102000	18	0,	18.700,0
55	SALBUTAMOL XAROPE	FR	200	10	1,	220,
56	SINVASTATINA 10 MG	COMP	50000	05	0,	2.666,6
57	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	POTE	200	8	10,1	2.036,0
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400 + 80 MG	COMP	50000	05	0,	2.666,6
59	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	COMP	32000	06	0,	1.813,3
60	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	1000	36	0,	360,

<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.373.963,33</b>
---------------------	------------	---------------------

**LOTE 03 MATERIAL PENSO E DESCARTAVEIS**

ITEM	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Absorvente hospitalar tam (M) c/ 20	Pct	3000	47 5,	0 16.410,0
02	Agulha descart. hipodérmica 13 x 4,5 cx c/ 100 unid	Cx	200	87 5,	0 1.174,0
03	Agulha descart. hipodérmica 25 x 07 cx c/ 100 unid	cx	200	87 5,	0 1.174,0
04	Agulha descart. hipodérmica 25 x 08 cx c/ 100 unid	Cx	400	87 5,	0 2.348,0
05	Agulha descart. hipodérmica 40 x 12 cx c/ 100 unid	cx	120	33 5,	60 639,
06	Agulha p/ raqui n° 25 cx c/25	cx	80	5 23,8	7 1.908,2
07	Agulha p/ raqui n° 27 cx c/25	cx	80	0 28,4	7 2.272,2
08	Campo operatório 50x45cm pacote c/ 50 unid	Pacote	400	7 37,9	0 15.188,0
09	Cateter intravenoso N° 16 cx c/ 50 und	CX	30	7 41,1	0 1.235,1
10	Cateter intravenoso N° 18 cx c/ 50 und	Cx	60	7 41,1	0 2.470,2
11	Cateter intravenoso N° 20 cx c/ 50 und	Cx	400	7 41,1	0 16.468,0
12	Cateter intravenoso N° 22 cx c/ 50 und	Cx	850	7 41,1	0 34.994,5
13	Cateter intravenoso N° 24 cx c/ 50 und	Cx	850	7 41,1	0 34.994,5
14	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos CX C/ 200	CX	50	2 172,7	0 8.636,0
15	Clamp umbilical (prend. umbilical estéril) pacote c/ 100 unid	Pacote	15	6 38,2	90 573,
16	Coletor de urina infantil descartável	Unid	3500	77 2,	0 9.695,0
17	Coletor de Urina sist. Aberto Adulto	Unid	3000	39 0,	0 1.170,0
18	Coletor p/ urina tipo bolsa sist. fechado cp. 2000 ml	Unid	1200	70 3,	0 4.440,0
19	Coletor universal c/ tampa cap. 60 ml pacote c/ 100 unid	Pacote	25	6 23,4	50 586,
20	Compressas de gase não estéril 7,5 x 7,5 – 09 fios pct c/ 500 unid	Pct	8500	05 3,	3 25.953,3
21	Dreno de Penrose N° 01 40 mm c/10 unid	cx	5	94 3,	70 19,
22	Dreno de Penrose N° 02 40 mm c/10 unid	cx	5	16 7,	80 35,
23	Dreno de Penrose N° 03 40 mm c/10 unid	cx	5	7 10,1	85 50,
24	Dreno de Penrose N° 04 40 mm c/10 unid	cx	5	7 10,1	85 50,
25	Equipo Macrogotas c/ injetor BI-lateral	Unid	90000	86 0,	0 77.400,0
26	Equipo Microgotas	Unid	6000	96 0,	0 5.760,0
27	Equipo para sangue	Unid	400	3 184,2	0 73.692,0

28	Fio algodão 0 com agulha 4cm cx c/ 24 unid	CX	25	9	55,2	5	1.382,2
29	Fio algodão 0 sem Agulha cx c/ 24 unid	CX	25	6	49,1	0	1.229,0
30	Fio algodão 2 -0 sem Agulha cx c/ 24 unid	CX	10	6	63,2	60	632,
31	Fio algodão 2-0 c/Agulha 3,8	CX	5	2	35,1	60	175,
32	Fio algodão 3 -0 sem Agulha cx c/ 24 unid	CX	5	6	49,1	80	245,
33	Fio algodão 3-0 c/ Agulha 2,5	CX	5	4	42,1	70	210,
34	Fio Cat Gut Cromado 0 c/ AG. 4cm cx c 24 unid	CX	40	2	67,5	0	2.700,8
35	Fio catgut Cromado 1 c/ AG. 4cm cx c 24 unid	CX	50	7	73,1	0	3.658,5
36	Fio catgut Cromado 2-0 c/ AG.4cm cx c 24 unid	CX	25	6	56,5	0	1.414,0
37	Fio catgut Cromado 3-0 c/ AG. 2,5cm cx c 24 unid	CX	25	7	63,0	5	1.576,7
38	Fio catgut Cromado 4-0 c/ AG. 2,5cm cx c 24 unid	CX	25	5	76,1	5	1.903,7
39	Fio catgut Simples 0 c/ AG 4cm cx c 24 unid	CX	25	4	56,2	0	1.406,0
40	Fio catgut Simples 1 c/ AG 4cm cx c 24 unid	CX	25	5	53,1	5	1.328,7
41	Fio catgut Simples 2-0 c/ AG. 4.0cm cx c 24 unid	CX	25	5	53,1	5	1.328,7
42	Fio catgut Simples 3-0 c/ AG. 4.0cm cx c 24 unid	CX	25	2	67,5	0	1.688,0
43	Fio de sutura polipropileno 0 c/ag 3 cm cx/ 24 unid	CX	100	3	29,1	0	2.913,0
44	Fio de sutura polipropileno 2-0 c/ag 3 cm cx/ 24 unid	CX	50	6	31,1	0	1.558,0
45	Fio de sutura polipropileno 3-0 c/ag 3 cm cx/ 24 unid	CX	50	3	40,0	0	2.001,5
46	Fio nylon 3-0 c/agulha 2,5 cm cx c 24 unid	CX	400	9	36,4	0	14.596,0
47	Fio nylon 4-0 c/agulha 2,6 cm cx c 24 unid	CX	250	8	46,0	0	11.520,0
48	Fio nylon 5-0 c/agulha 2,7 cx c 24 unid	CX	10	9	203,6	0	2.036,9
49	Fio nylon 6-0 c/agulha 2,8 cx c 24 unid	CX	10	9	203,6	0	2.036,9
50	Fraldas descart. tam (G) c/ 10 unid (infantil)	Pct	500	42	6,	0	3.210,0
51	Fraldas descart. tam (G) c/ 8 unid (aduto)	Pct	500	55	8,	0	4.275,0
52	Fraldas descart. tam (M) c/ 10 unid (infantil)	Pct	500	42	6,	0	3.210,0
53	Fraldas descart. tam (M) c/ 8 unid (adulto)	Pct	500	55	8,	0	4.275,0
54	Fraldas descrt. Tam (P) c/ 10 unid (infantil)	Pct	500	42	6,	0	3.210,0
55	Jelco n° 14 cx c/ 50 unid	CX	5	9	101,0	45	505,
56	Jelco n° 16 cx c/ 50 unid	CX	15	9	101,0	5	1.516,3
57	Mascara Descartavel Retângular pacote/100 unid	Pacote	120	95	7,	00	954,
58	Propes Descartaveis pacote c/ 50 unid	Pacote	400	8	11,6	0	4.672,0

59	Pulseira para identificação infantil (rosa e azul)	Unid	3500	29	0,	0	1.015,0
60	Preservativo p/ inc. urinária N 5	und	400	08	1,	00	432,
61	Scalp 19 G c/ agulha curta cx/ 100 unid	cx	100	2	10,2	0	1.022,0
62	Scalp 21 G c/ agulha curta cx/ 100 unid	cx	500	2	10,2	0	5.110,0
63	Scalp 23 G c/ agulha curta cx/ 100 unid	cx	750	2	10,2	0	7.665,0
64	Scalp 25 G c/ agulha curta cx/ 100 unid	cx	200	2	10,2	0	2.044,0
65	Scalp 27 G c/ agulha curta cx/ 100 unid	cx	50	2	10,2	00	511,
66	Seringa descart. 01 ml c/ agulha encaixe 25 x 0,7 cx/100	cx	500	02	5,	0	2.510,0
67	Seringa descart. 03 ml c/ agulha encaixe 25 x 0,7 cx/100	cx	1800	2	24,6	0	44.316,0
68	Seringa descart. 05 ml c/ agulha encaixe 25 x 0,7 cx/100	cx	2250	0	27,7	0	62.325,0
69	Seringa descart. 10 ml c/ agulha encaixe 25 x 0,7 cx/50	cx	2250	5	37,2	0	83.812,5
70	Seringa descart. 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 0,7 cx/50	cx	900	0	40,8	0	36.720,0
71	Sonda de foley N° 10 (2 vias) cx c/ 10 unid	cx	12	7	14,3	44	172,
72	Sonda de foley N° 16 (2 vias) cx c/ 10 unid	cx	12	7	14,3	44	172,
73	Sonda de foley N° 18 (2 vias) cx c/ 10 unid	cx	90	4	14,5	0	1.308,6
74	Sonda de foley N° 20 (2 vias) cx c/ 10 unid	cx	90	4	14,5	0	1.308,6
75	Sonda de foley N° 12 (2 vias) cx c/ 10 unid	cx	10	4	14,5	40	145,
76	Sonda de foley N° 14 (2 vias) cx c/ 10 unid	cx	10	4	14,5	40	145,
77	Sonda de foley N° 22 (2 vias) cx c/ 10 unid	CX	10	4	14,5	40	145,
78	Sonda endotraqueal n.2,5 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
79	Sonda endotraqueal n.4 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
80	Sonda endotraqueal n.6 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
81	Sonda endotraqueal n.6,5 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
82	Sonda endotraqueal n.7,0 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
83	Sonda endotraqueal n.7,5 pacote c/ 10 unid	Pacote	40	8	19,7	20	791,
84	Sonda endotraqueal n.8 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
85	Sonda endotraqueal n.8,5 pacote c/ 10 unid	Pacote	10	8	19,7	80	197,
86	Sonda Gastrica n° 06 curta pacote c/ 10 unid	Pacote	10	03	7,	30	70,
87	Sonda Gastrica n° 06 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	10	77	8,	70	87,
88	Sonda Gastrica n° 08 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	10	92	9,	20	99,
89	Sonda Gastrica n° 10 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	10	4	10,0	40	100,

90	Sonda Gastrica n° 12 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	10	84	4,	40	48,	
91	Sonda Gastrica n° 14 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	75	84	4,	00	363,	
92	Sonda Gastrica n° 16 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	100	77	8,	00	877,	
93	Sonda Gastrica n° 18 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	100	37	9,	00	937,	
94	Sonda Gastrica n° 20 longa pacote c/ 10 unid	Pacote	20	7	12,0	40	241,	
95	Sonda Uretral n° 04 pacote c/10 und	Unid	20	17	5,	40	103,	
96	Sonda Uretral n° 06 pacote c/10 und	Unid	100	49	5,	00	549,	
97	Sonda Uretral n° 08 pacote c/10 und	Unid	50	08	5,	00	254,	
98	Sonda Uretral n° 10 pacote c/10 und	Unid	100	88	5,	00	588,	
99	Sonda Uretral n° 12 pacote c/10 und	Unid	30	17	6,	10	185,	
100	Sonda Uretral n° 14 pacote c/10 und	Unid	30	46	6,	80	193,	
101	Touca descartável branca pct c/ 100 unid	Pct	200	7	10,3	0	2.074,0	
<b>TOTAL: .....</b>							<b>R\$</b>	<b>682.540,00</b>

**LOTE 04 MATERIAL PENSO**

ITEM	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Algodão hidrófilo 250 g	Rolo	1250	94 4,	0 6.175,0
02	Algodão hidrófilo 500 g	Rolo	7000	27 8,	0 57.890,0
03	Atadura de crepom 10cm x 3m – 09 fios pct c/12 unid	Dúz	3500	99 4,	0 17.465,0
04	Atadura de crepom 15cm x 3m - 13 fios pct c/12 unid	Dúz	3500	35 7,	0 25.725,0
05	Atadura de crepom 20 cm x 3m – 09 fios pct c/12 unid	Dúz	3500	95 9,	0 34.825,0
06	Atadura de crepom 30 cm x 3m – 09 fios pct c/12 unid	Dúz	1000	8 15,4	0 15.480,0
07	Atadura gessada rápida 10 cm x 3 m cx c/ 20 unid	Cx	300	7 21,3	0 6.411,0
08	Atadura gessada rápida 15 cm x 3 m cx c/ 20 unid	Cx	300	4 35,8	0 10.752,0
09	Atadura gessada rápida 20 cm x 4 m cx c/ 20 unid	Cx	200	3 57,2	0 11.446,0
10	Borracha látex n. 200 pacote c/ 15 m	Pacote	150	4 32,2	0 4.836,0
11	Borracha látex n. 204 pacote c/ 15 m	Pacote	300	6 39,1	0 11.748,0
12	Coletor p/ perfuro cortante cap. 13 lt	Unid	2500	56 9,	0 23.900,0
13	Coletor p/ perfuro cortante cap. 20 lt	Unid	4500	56 9,	0 43.020,0
14	Coletor p/ perfuro cortante cap. 7 lt	Unid	2000	56 9,	0 19.120,0
15	Dispositivo Intra Uterino	Unid	50	72 1,	00 86,
16	Escova esponja cirúrgica cx c/ 48 unid	CX	150	3 58,2	0 8.734,5

17	Esparadrapo 05 cm x 4,5 m	Rolo	2500	78	3,0	9.450,0
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m c/ capa	Rolo	12000	01	7,0	84.120,0
19	Lâmina cirúrgica - aço carbono esterilizada Nº 21 cx c/ 100 unid	Cx	50	8	16,100	809,
20	Lâmina cirúrgica – aço carbono esterilizada Nº 23 cx c/ 100 unid	Cx	50	1	16,250	810,
21	Lâmina cirúrgica – aço carbono esterilizada Nº 24 cx c/ 100 unid	Cx	250	1	16,200	4.052,5
22	Luva estéril tamanho 7.0 cx/ 50 pares	cx	300	2	47,00	14.106,0
23	Luva estéril tamanho 7.5 cx/ 50 pares	cx	500	2	47,00	23.510,0
24	Luva estéril tamanho 8.0 cx/ 50 pares	cx	500	2	47,00	23.510,0
25	Luva p/ procedimento (G) cx/ 50 pares	Cx	2500	4	17,00	42.600,0
26	Luva p/ procedimento (M) cx/ 50 pares	Cx	5000	4	17,00	85.200,0
27	Luva p/ procedimento (P) cx/ 50 pares	Cx	2500	4	17,00	42.600,0
28	Solução de água oxigenada 10 vol. 1000ml cx c/ 12 L	cx	50	7	55,100	2.758,5
29	Solução de Álcool Etílico 70% c/ 1000 ml cx c/ 12 unid	cx	600	4	38,500	23.124,0
30	Solução de Álcool Iodado 0,1% sol. 1:1000 c/ 1000 ml cx/ 12 unid	cx	80	6	135,200	10.820,8
31	Solução de Clorexedina 2% cx c/ 12 L	cx	200	8	140,100	28.036,0
32	Solução de formol 10% 1000ml cx c/ 12 L	cx	10	4	69,740	697,
33	Solução de Iodopovidona degermante (P.V.P.I.) c/ 1000 ml cx/12 L	cx	220	2	142,200	31.288,4
34	Solução de Iodopovidona tópico (P.V.P.I.) c/ 1000 ml cx/ 12 l	cx	150	2	126,000	18.903,0
35	Solução esterilizante (glutaraldeído ) c/ 1 lt 14 dias	Lt	300	5	31,300	9.405,0
<b>TOTAL: .....</b>						<b>R\$ 753.414,60</b>

**LOTE 05 - MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO**

ITEM	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Abaixador de língua pct c/ 100 unid.	Pct	600	62 3,0	2.172,0
02	Álcool etílico a 96% FR c/ 1000 ml	Litro	2000	32 4,0	8.640,0
03	Algodão Ortopedico 480g	Rolo	1500	31 8,0	12.465,0
04	Detergente Enzimático 5000 ml	GL	50	7 127,9	6.398,5
05	Escova ginecol. p/ colo uterino (cervical) estéril	Unid	20000	40 0,0	8.000,0
06	Espátula de ayres pct c/ 100 unid	Pct	300	63 4,0	1.389,0
07	Espéculos estéril tamanho (P)	Unid	15000	86 0,0	12.900,0
08	Espéculos estéril tamnaho (G)	Unid	10000	15 1,0	11.500,0
09	Espéculos estéril tamnaho (M)	Unid	25000	32 1,0	33.000,0

10	Filme p/ Raio - X 18 x 24 cx c/ 100 pel.	Cx	150	4	80,1	0	12.021,0
11	Filme p/ Raio - X 24 x 30 cx c/ 100 pel.	Cx	150	9	132,1	0	19.828,5
12	Filme p/ Raio - X 30 x 40 cx c/ 100 pel.	Cx	150	6	220,0	0	33.009,0
13	Filme p/ Raio - X 35 x 35 cx c/ 100 pel.	Cx	150	9	211,7	0	31.768,5
14	Filme p/ Raio - X 35 x 43 cx c/ 100 pel.	Cx	150	5	325,2	0	48.787,5
15	Fita branca	Rolo	1000	54	2,	0	2.540,0
16	Fita p/ autoclave 19 mm x 30 m	Rolo	1000	93	5,	0	5.930,0
17	Fita de Glicose tb c/50 tiras	Tube	800	6	65,7	0	52.608,0
18	Fita de Urina p/ 10 parâmetros	frc	250	9	39,8	0	9.972,5
19	Fixador citológico fr c/ 100 ml	Fr	50	54	8,	00	427,
20	Fixador para processamento automático p/ 76 Litros	Gl	35	7	159,6	5	5.588,4
21	Gel p/ ECG c / 4 Kg	Pot	5	9	24,7	95	123,
22	Gel p/ ultrasson c/ 1 kG	Pot	100	19	5,	00	519,
23	Gorro	Unid	100	41	3,	00	341,
24	Lâminas p/ micr. ponta lisa beirada fosca cx c/ 50 25,4 x 76,2 mm	cx	500	47	3,	0	1.735,0
25	Lamínola 24 x 50	cx	150	59	8,	0	1.288,5
26	Lençol de papel hospitalar 50 x 50	Rolo	50	5	11,8	50	592,
27	Malha tubular ortopédica 10 cm x 15 m	Rolo	300	83	6,	0	2.049,0
28	Malha tubular ortopédica 15 cm x 15 m	Rolo	300	3	11,6	0	3.489,0
29	Máscara descartável N° 95	Unid	70	07	1,	13	75,
30	Mascara Descartavel Retângular pacote/100 unid	Pacote	1000	1	10,8	0	10.810,0
31	Máscara p/ nebulizador completa uso adulto	Unid	1000	78	6,	0	6.780,0
32	Máscara p/ nebulizador completa uso infantil	Unid	2000	78	6,	0	13.560,0
33	òleo de suspensão	Fr	5	4	23,7	70	118,
34	Papel para Eletrocardiograma 58 x 30	Rolo	500	07	6,	0	3.035,0
35	Pinceta plastica branca cap. 500 ml	Unid	500	96	1,	00	980,
36	Pinceta plástica escura cap. 500 ml	Unid	500	96	1,	00	980,
37	PODOFILINA 10 - 25%	Unid	10	4	10,8	40	108,
38	Potes para coleta de BK pacote c/ 100 unid	Pacote	150	5	22,1	0	3.322,5
39	Revelador para processamento automático p/ 76 litros	Gal	35	4	355,6	0	12.447,4
40	Termometro Clinico	Unid	2000	07	3,	0	6.140,0

41	Xileno PA	Litro	5	8	173,5	90	867,	
<b>TOTAL: .....</b>							<b>R\$ 3</b>	<b>388.307,9</b>

**03 – VALOR ESTIMADO R\$ 4.280.133,86** (quatro milhões duzentos e oitenta mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

**04 – PERÍODO:** Exercício 2011, iniciando a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2011.

**05 – PRAZO DE ENTREGA:** Até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**06 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** o(s) contratado(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste Termo Referência de acordo com a solicitação da Secretaria demandante, no horário de 8:00 às 13:30h, após a assinatura do contrato e conforme ordem de fornecimento da Secretaria demandante.

**06.1 –** Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste TR, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo, ou ainda estejam com o Registro da ANVISA vencido.

**07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

**7.1 -** Entregar o Produto licitado devidamente com o órgão competente ( ANVISA).

**7.2 –** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

**7.3 –** Definitivamente, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**08 – GARANTIA:** Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

**09 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

**09.1-**O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

**09.2-** Não haverá reajustamento de preços.

**10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obrigará-se-á:

**10.1 -** A substituir, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) produto(s) não aceito(s) pela **Secretaria de Saúde**, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

**10.2 -** entregar o objeto ora licitado nos locais e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;

**10.3 -** a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**10.4 -** a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **PMSLM** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

**10.5 -** a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência dos produtos, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.



## ANEXO II

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

### DECLARAÇÃO

=====

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ( MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 036/2011, Pregão Presencial nº 013/2011**, cujo objeto é objeto Aquisição parcelada de medicamentos, material penso e descartáveis, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

## ANEXO III

### DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COM./RES.:  
MUNICÍPIO:  
U.F.: CEP.:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE Nº  
CÓD. DO BANCO:  
SIGLA:  
NOME/Nº AGÊNCIA  
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

---

CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
IDENTIDADE Nº  
C.P.F. Nº:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

**OBS:** Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

## ANEXO IV

---

---

### C R E D E N C I A L ( M O D E L O )

---

---

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial nº 013/2011**, cujo objeto é a objeto Aquisição parcelada de medicamentos, material penso e descartáveis, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## ANEXO V

### ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 013/2011 PL N.º 036/2011 - CPL.**

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**4 – PREÇO:** indicar o preço dos lotes em algarismo e por extenso, bem como apresentar **obrigatoriamente planilha detalhada contendo todos os itens e quantidades, conforme discriminados na planilha constante no TR ANEXO DO EDITAL, sob pena de desclassificação.**

#### **5- DECLARAÇÃO**

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**6- FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

**8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**A OMISSÃO DOS ITENS 6 E 7 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E DESCARTAVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, situada à Praça Araújo Sobrinho, s/n – Centro -São Lourenço da Mata/PE. Neste ato representado pelo **Sr. Secretário de Saúde Valdesio Valença da Fonseca**, RG nº 738719, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.722.954-53, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

#### DADOS DA CONTRATADA

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF: Nº** \_\_\_\_\_

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, tendo em vista o Pregão **Presencial nº 013/2011**, celebram o presente Contrato de aquisição parcelada de medicamentos, material penso e descartáveis, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição parcelada de medicamentos, material penso e descartáveis, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO**

O prazo de fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual é de 10 (dez) meses, correspondentes aos meses de março a dezembro de 2011. O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços total dos produtos, objeto desse contrato passam a vigorar de acordo com a proposta anexa aos autos, e tendo valor do Lote do presente contrato é **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** a serem pagos, parceladamente, em até 30 (trinta dias), de acordo com o fornecimento realizado e mediante apresentação da nota fiscal de vendas devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO,correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0215 – Fundo Municipal de Saúde  
1030204282.28- Manutenção dos Serviços da Saúde  
33.90.30 – Material de Consumo

0215 – Fundo Municipal de Saúde  
1030204282.303 – Manutenção do Hospital  
33.90.30 – Material de Consumo  
1030104282-295 – Programa de Farmácia Básica  
339030 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS CONTRATUAIS**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato garantia de execução que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

A garantia poderá ser feita de acordo com as modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

A modalidade “Caução em Dinheiro” deverá ser prestada, através de depósito;

Na modalidade “Títulos da Dívida Pública”, somente serão válidos os Títulos originais e que tenham anexo a comprovação da sua legitimidade e avaliação expedidas por pessoa jurídica reconhecidamente competente para fazê-lo;

Na modalidade “Fiança Bancária e Seguro Garantia”, somente serão válidos aqueles que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;

A garantia a ser prestada, deverá estar sempre em vigor, durante todo o período da execução do contrato, cabendo a Unidade de Pagadoria-UGP responsável pela sua guarda, observar tal exigência contratual;

O instrumento contratual a ser firmado, poderá sofrer alterações, observando as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

**I** - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**II** - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **PMSLM** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

**III** – Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste TR, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo, ou ainda estejam com o Registro da ANVISA vencido.

**IV** - Entregar o Produto licitado devidamente com órgão competente ( ANVISA).

**V** - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SETIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** obrigará-se-á:

**I** - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

**II** - o contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência dos alimentos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **MUNICÍPIO**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço da Mata e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
- i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
- i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas no subitem 10.1. "i" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

I – Edital Pregão Presencial nº 013/2011 da PMSLM

II-Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP – (MODELO)**

=====

**DECLARAÇÃO QUE  
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

=====

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 036/2011**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2011**, cujo objeto é Aquisição parcelada de medicamentos, material penso e descartáveis, destinados as diversas Unidades de Saúde e para o Hospital Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

